

Abraço

Prefeitura Municipal de Dourados, 6 de novembro de 1963
~~FABIO MAROTTA~~ Antonio Alvares
FABIO MAROTTA - PREFEITO MUNICIPAL.
secretário da prefeitura. Vrasla do do fielmente do original
por mim Antonio Alvares

LEI N° 176.

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES.

A câmara municipal de Dourados de Dourados, de
acorda e em sessão a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor
de até a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de
quinhentos mil) cruzeiros, para construção de prédios
escolares rurais em local de maior necessidade.

Artigo 2º: As despesas decorrentes com a execução do
artigo 1º correrão por conta de dotação própria in-
cluída no orçamento para 1964.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro
de 1964. Mandado portanto, a todas as autoridades
a quem o conhecimento e execução desta lei per-
tencer que a cumpram e a façam cumprir tão
intimamente como pela se contém. Prefeitura Mu-
nicipal de Dourados, 6 de novembro de 1963

~~FABIO MAROTTA~~ Antonio Alvares
FABIO MAROTTA - PREFEITO MUNICIPAL
secretário da prefeitura. Vrasla do do fielmente
do original, por mim Antonio Alvares em 20/12/63.

LEI N° 177.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
PARA ESCOLAS RURAIS.

A câmara municipal de Dourados de Dourados de Dourados, de
acorda e em sessão a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a dispor